



Universidade do Contestado - UnC
Campus de Concórdia
Rua Victor Sopelsa, 3000 – Bairro Salete - Cx. Postal 211
89700-000 - Concórdia – SC
Fone: (49) 3441 1000

EDITAL UnC/CDIA 031/2009

*Dispõe sobre as datas e procedimentos para (re)matrícula dos acadêmicos dos cursos de Graduação do Campus Universitário de **CONCÓRDIA**, para o 1º semestre letivo de 2010.*

A Direção da Universidade do Contestado, em Concórdia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, pelo presente Edital, que as datas e procedimentos de (re)matrícula do Campus Universitário de Concórdia para o 1º semestre de 2010, serão os seguintes:

Art. 1º - O registro de intenção de (re)matrícula para os cursos de graduação poderão ser realizadas via internet pelo próprio aluno, no endereço www.uncnet.br, através da Central do Aluno, a partir das 8 horas do dia **10/12/2009** até às 23 horas do dia **19/12/2009**.

Art. 2º - Para os acadêmicos que desejarem realizar sua (re)matrícula no Campus, disponibilizaremos o Laboratório de Informática – 03 (prédio da biblioteca), no período de 10 a 19/12 no horário de 7h30 às 11h, 13h30 às 16h30 e das 19h às 22h de segunda a sexta-feira ou nos sábados das 8h às 11h.

Art. 3º - O acadêmico que estiver em débito com a Tesouraria, Biblioteca e/ou Laboratórios da Universidade do Contestado, em Concórdia, não poderá realizar sua (re)matrícula sem antes regularizar sua situação junto aos setores citados.

Art. 4º - O processo de (re)matrícula dar-se-á em duas etapas:

- **Primeira Etapa:** Na Central do Aluno, o acadêmico poderá selecionar as disciplinas que deseja cursar no 1º semestre de 2010, executando assim a **reserva de vaga** dentre as disciplinas disponibilizadas pelo sistema;



- **Segunda Etapa:** Imprimir o contrato de prestação de serviços e assiná-lo. O mesmo deverá ser entregue na **Secretaria Acadêmica**, no período de 10/12/2009 a 23/12/2009, no horário das 13:30h às 16:30h e das 19:30h às 22:00h de segunda à sexta-feira, e aos sábados no horário das 08:00h às 11:00h e nos dias 28, 29 e 30/12/2009 o horário de entrega é das 13h às 18h30. Serão aceitos contratos sem reconhecimento de firma, desde que assinados diretamente na Secretaria Acadêmica, caso forem encaminhados por terceiros haverá a obrigatoriedade do reconhecimento de firma.

Parágrafo único: A não entrega/assinatura do contrato de Prestação de Serviços, nos prazos acima estabelecidos, implicará na perda do desconto de 5% (cinco por cento) na parcela que vencer em janeiro de 2010, bem como no acréscimo de juros para a emissão de boletos já vencidos e multa de matrícula fora de época prevista na **Resolução GDP 521.251/2008**.

Art. 5º Para o 2º semestre de 2010, o **Contrato terá renovação automática**, sendo efetuado por meio de acesso eletrônico, diretamente, por **ACEITE** mediante a confirmação de LOGIN e SENHA no site da CONTRATADA, exceto para os Cursos da Modalidade de Ensino à Distância.

Parágrafo Único: Para os Cursos da modalidade de Ensino à Distância, o procedimento de renovação de matrícula e assinatura do Contrato Financeiro permanece inalterado.

Art. 6º O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelo uso de sua senha, isentando desde já a CONTRATADA de qualquer ônus ou responsabilidade.

Parágrafo único: O contrato on line somente será renovado quando o interessado não apresentar pendências financeiras junto a CONTRATADA.

Art. 7º - A **reserva de vaga se confirmará em (re)matrícula** somente quando houver a entrega do Contrato de Prestação de Serviços nas datas e horários acima citados com o cumprimento das demais



exigências (saneamento de pendências). A não entrega do contrato no período estabelecido implicará em multa de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) e a última data para a entrega com multa será 17/02/2010. Caso não ocorra a entrega regularizada, o aluno **não será considerado matriculado.**

Parágrafo único: Acadêmicos que tenham selecionado disciplinas que possuam pré-requisitos, que estejam sendo cursados no semestre atual ainda inconclusas, e virem a reprovar, deverão procurar a Secretaria Acadêmica para ajuste de sua matrícula pois a disciplina escolhida não poderá ser cursada e será automaticamente retirada da matrícula, perdendo efeito a reserva de vaga.

Art. 8º - As parcelas com vencimento em 08/01/2010 e 08/02/2010 serão disponibilizadas ao acadêmico em sua central.

Art. 9º - Os contratos dos acadêmicos menores de 18 anos, não emancipados, deverão ser assinados por seus responsáveis legais:(pai ou mãe), com a necessidade de reconhecimento de firma, anexados a estes, cópia do documento de identidade do acadêmico em questão, e igualmente entregues no setor competente.

Art. 10º - Os acadêmicos emancipados deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de emancipação.

Art. 11º - A matrícula não poderá ser feita em disciplinas que impliquem em coincidência de horário e/ou falta de pré-requisitos, uma vez feita a escolha das disciplinas, alterações somente poderão ser feitas na Secretaria Acadêmica. **A (re)matrícula é de inteira responsabilidade do acadêmico, uma vez a matrícula realizada no sistema, sua senha equivale a sua assinatura eletrônica.**

Art. 12º - Será permitida a (re)matrícula fora de prazo, desde que haja vaga, a qual deverá ser realizada a partir do dia 18 de janeiro de 2010, no Campus, tendo como último prazo o dia 17 de fevereiro.



Universidade do Contestado - UnC
Campus de Concórdia
Rua Victor Sopelsa, 3000 – Bairro Salete - Cx. Postal 211
89700-000 - Concórdia – SC
Fone: (49) 3441 1000

Art. 13º - Alterações de matrícula e solicitação de abreviação de Estudos para o 1º semestre de 2010 serão realizadas até o dia 25 de fevereiro de 2010 conforme está previsto no Calendário Acadêmico do Campus.

Art. 14º - Fica vedada a freqüência às aulas sem a efetivação de matrícula.

Art. 15º - Disciplinas freqüentadas sem a efetivação de (re)matrícula não serão convalidadas e/ou aproveitadas para a integralização do curso.

Art. 16º - Qualquer situação envolvendo a (re)matrícula não prevista neste Edital, deverá ser resolvida diretamente na Secretaria Acadêmica.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2009

ARI DAMY
ADMINISTRADOR PROVISÓRIO

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
DIRETOR ACADÊMICO